



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 600/91

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado
dia 18/04/91, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em 22 / 07 / 92

[Signature]
VISTO

CONCEDE SUBVENÇÃO À CASA
ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Casa Espírita Mensageiros da Paz, situada à Rua Severino Teixeira, S/N, nesta cidade, uma subvenção de valor ao Piso Nacional de salários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de abril de 1991.

Cabedelo, 15 de abril de 1991

[Signature]
SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

[Signature]
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Sebastião Plácido de Almeida
CNPJ. 008.782.784-00
Prefeito

